



## Respostas QUESTIONAMENTO INBRA

### Item 1

#### Pergunta:

“1) Observamos que nos documentos de habilitação, não consta a obrigatoriedade de apresentar o Título de Registro expedido pelo Exército Brasileiro e nem RETEX - Relatório Técnico Experimental. Tais documentos devem ser exigidos como condição de participação no certame, porque também se trata de documento exigido pela legislação de produtos controlados, especificamente pelo art. 30 da Portaria nº is - D LOG, de 19 de dezembro de 2006, emitida pelo Exército Brasileiro, a saber: "Art. 30. Ao participarem de licitações que envolvam produtos controlados pelo Exército, as pessoas jurídicas deverão apresentar o correspondente Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), pelo Exército, o ReTEX do produto ofertado e a apostila do mesmo"; se não for desta forma, abre-se a possibilidade de fornecedores que não possuem tais documentos participarem e tumultuarem o procedimento do Pregão, causando prejuízo ao órgão bem como aos licitantes. Desta forma podemos entender que estes documentos também serão solicitados ao licitante vencedor, mesmo não constando tal exigência em edital, atendendo a legislação vigente?”

#### Resposta:

Solicito a empresa questionante que leia o edital na página nº. 18.

Acompanhado dos seguintes documentos na proposta comercial:

- a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
- b) **Título de Registro** se for fabricante ou o **Certificado de Registro**, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.
- c) **Garantia** dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 6 (**seis**) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.

### Item 2

#### Pergunta:

“2) No anexo I – Termo de Referencia na página 17 (dezesete) é informado que a garantia do conjunto do painel balístico tenha o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, já na página 18 (dezoito) do mesmo documento o órgão cita:

[...] a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 6 (seis) anos [...]

Podemos entender que em relação à garantia da capa externa será de 01(um) ano e no tocante aos painéis balísticos a validade do mesmo será de 6 (seis) anos?”

#### Resposta:

A garantia dos painéis de proteção balística será de 6 (seis) anos.

### Item 3

#### Pergunta:

“3) Ainda na página 17 (dezesete) do Termo de Referencia é solicitado que na parte dorsal da capa externa os dizeres venham a ser confeccionados em bordado, contudo não fornece imagens e dimensional da arte que deve ser bordada. Solicitamos ao órgão que disponibilize uma arte com boa definição, tanto do brasão quanto do bordado dorsal e dimensional para que possamos providenciar a confecção da arte de forma que venha a atender as expectativas do órgão.”

#### Resposta:

Essas informações serão fornecidas a empresa vencedora da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**



**Item 4**

**Pergunta:**

4) O órgão informa que o prazo de entrega dos coletes não deverá exceder a 30 (trinta), contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento. Esclarecemos que o colete balístico é um produto diferenciado para cada órgão, pois cada cliente possui sua própria especificação técnica, como área, brasões, cores, gravações etc., e por esse motivo não existe possibilidade das empresas manterem estoque. Além das características diferenciadas para cada instituição, a matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda maior prazo para produção e entrega, uma vez que dependeremos de licenças de importação e do tempo de transporte marítimo necessário. Diante do exposto, solicitamos a alteração do prazo da entrega dos coletes para até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa.

**Resposta:**

Permanece o prazo de entrega do edital.

**Item 5**

**Pergunta:**

5) Em edital foi disponibilizado o desenho com o dimensional dos painéis balísticos, mas não encontramos a tolerância dimensional a ser considerada. Tendo em vista que se faz necessário uma tolerância dimensional, por se tratar de um produto constituído por diversas camadas de aramida em sua composição, o que pode gerar pequenos deslocamentos entre camadas dos painéis masculino e preferencialmente feminino, mesmo que seja de forma controlada. Questionamos se poderemos adotar a tolerância de  $\pm 5$  mm, adotada pela maioria das corporações policiais?

**Resposta:**

Poderá ser adotada a tolerância de +/- 5mm para os painéis balísticos.

*No impedimento*

**Robson Martins Ferreira**  
**Comandante Geral da Guarda Civil Municipal**  
**PMCJ/SC/GCMCJ**

**Reginaldo Fréquete de Macedo**  
**Subcomandante Geral da Guarda Civil Municipal**  
**PMCJ/SC/GCMCJ**